

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Unidades Próprias

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. MARCOS ESNER MUSAFIR, portador da carteira de identidade nº 52.37846-9, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.415.577-87, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o INSTITUTO DOS LAGOS – RIO, situado na Rua Marechal Joaquim Inácio, s/nº., Realengo, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.813.739/0008-38, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Marcus Antunes de Andrade na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva, portador da Cédula de Identidade nº. 3962167 SSP/SP e CPF nº. 530.342.528-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2012, conforme autorizado no Processo Administrativo nº E-08/7529/2012, especificados sob as cláusulas a seguir:





Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Unidades Próprias

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2014 a 19/12/2015, bem como a REPACTUAÇÃO do valor referente ao custeio do Contrato firmado entre as partes em 20/12/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 22.407.892,20 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.842.324,35 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) e parcela única de investimento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor da parcela de custeio mensal passa a ser de R\$ 1.842.324,35 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), representando um acréscimo de 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento).

Sendo certo que os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará, oportunamente.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.





Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Subsecretaria de Unidades Próprias

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATADA.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

MARCOS ESNER MUSAFIR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
Testemunha